



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Ângela dos Santos Oliveira		
EMENTA: Certifica ao Conselho Estadual de Educação que Francisca Ângela dos Santos Oliveira exerce a função de diretora na Escola de Ensino Fundamental Francisco Fernandes Filho, situada no Distrito de Córrego dos Fernandes, no município de Aracati.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 07050646-9	PARECER N° 0467/2007	APROVADO: 09.07.2007

I – RELATÓRIO

Célia Maria Bernardo Carvalho, Secretária de Educação do Município de Aracati, comunica a este Conselho neste processo protocolado sob o nº 07050646-9, para as devidas providências, que Francisca Ângela dos Santos Oliveira exerce a função de diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Fernandes Filho, situada no Distrito de Córrego dos Fernandes, em Aracati, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 013/2006-GP do Prefeito Municipal. É Licenciada em Pedagogia tendo em vista a conclusão do curso aos 17 de fevereiro de 2006, tendo recebido o respectivo diploma da Faculdade do Vale do Jaguaribe.

Entre as disciplinas pedagógicas consta como específicas de direção escolar, conforme relação estampada no Parecer nº 0277/2007-CEC, da ilustre Conselheira Lindalva Pereira Carmo, e aprovado pela Câmara da Educação Básica, podendo haver até outras, mas entre as relacionadas no Parecer encontram-se as seguintes: Pesquisa Educacional, Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico, Gestão Escolar I, Planejamento Educacional, Gestão Escolar II e Projeto Político Pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelo exposto, a candidata Francisca Ângela dos Santos Oliveira, está amparada para o exercício da função de administrador escolar pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64, por ter concluído o curso de graduação em Pedagogia, pelo que exerce “pleno jure” a função diretiva da Escola de Educação Básica com especialização em Administração Escolar.

III – VOTO DO RELATOR

Francisca Ângela dos Santos Oliveira está habilitada ao exercício da função diretiva de estabelecimento do ensino básico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0467/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE